

Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020



Ofício nº. 043/2019 – CMC

Londrina, 29 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

*O Conselho Municipal da Cidade de Londrina, recebeu para apreciação o **Projeto de Lei 0220/2017**, que visa incluir área de terras com 8.201,03m², situada no Vale de San Fernando, na parte que trata da Zona Comercial Seis (ZC-06).*

Considerando que o Conselho vem recebendo algumas demandas sobre pautas de mesmo teor e uma Comissão foi formada para elaborar análise e parecer sobre atos de desafetação de áreas públicas;

Considerando que recebemos o PL após reunião ordinária, onde por exigência regimental, devem ser distribuídos projetos para relatoria, o mesmo só será distribuído na próxima reunião ordinária, datada para dia 05/09/2019,

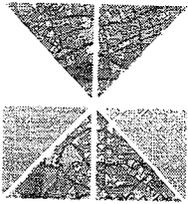
Diante do exposto, se faz necessária a prorrogação do prazo para análise e parecer deste Conselho em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Tendo este Conselho a função de ser, ferramenta de transparência da gestão da coisa pública, e de ser expressão das necessidades e anseios da população, contamos com a especial atenção de V.Ex.a para a solicitação.

Respeitosamente.


Rosemari Friedmann Angeli

Presidente do Conselho Municipal da Cidade



Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

Ofício nº. 043/2019 – CMC

Londrina, 29 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Conselho Municipal da Cidade de Londrina, recebeu para apreciação o **Projeto de Lei 0220/2017**, que visa incluir área de terras com 8.201,03m², situada no Vale de San Fernando, na parte que trata da Zona Comercial Seis (ZC-06).

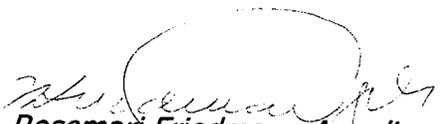
Considerando que o Conselho vem recebendo algumas demandas sobre pautas de mesmo teor e uma Comissão foi formada para elaborar análise e parecer sobre atos de desafetação de áreas públicas;

Considerando que recebemos o PL após reunião ordinária, onde por exigência regimental, devem ser distribuídos projetos para relatoria, o mesmo só será distribuído na próxima reunião ordinária, datada para dia 05/09/2019,

Diante do exposto, se faz necessária a prorrogação do prazo para análise e parecer deste Conselho em relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Tendo este Conselho a função de ser, ferramenta de transparência da gestão da coisa pública, e de ser expressão das necessidades e anseios da população, contamos com a especial atenção de V.Ex.a para a solicitação.

Respeitosamente.



Rosemarí Friedmann Angeli

Presidente do Conselho Municipal da Cidade

